



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: juridico@jardimalegre.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

EDITAL Nº 04 DE 13/07/2020

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL TEMPORÁRIO no uso das respectivas atribuições legais de acordo com a PORTARIA 064/2020, de 06 de Julho de 2020, tendo em vista, o no Decreto Municipal nº 66/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, **TORNA PÚBLICO:**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no Edital de Convocação Pública de nº04/2020, para contratação emergencial solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	Suzana Pacheco	Assistente Social
02	Aline Cristina dos Santos Machado	Assistente Social
03	Ana Paula dos Santos	Assistente Social
04	Mayara Brizola da Silva	Assistente Social
05	Carina da Silva dos Santos	Assistente Social
06	Erika Leonel Ferreira	Assistente Social
07	Betânia de Melo Romagnole	Assistente Social
08	Giovana Lima Guidelli	Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	Claudenise de Oliveira	Psicólogo
02	Francisco Beergson Nunes da Silva	Psicólogo
03	Karine de Souza Fonseca	Psicólogo
04	Leticia Caroline Ramos	Psicólogo
05	Aline Sanvezzo Fernandes	Psicólogo
06	Natália Cristina Barni	Psicólogo

TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENVIAR ATÉ DIA 14 DE JULHO DE 2020 para o endereço de e-mail recursoshumanos@jardimalegre.pr.gov.br **TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM CURRÍCULUM. A NÃO**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

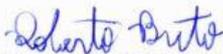
Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DA FICHA DE PONTUAÇÃO, PODERÁ ALTERAR A ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO.

Segue em anexo modelo de documento utilizado para avaliação dos candidatos.

Jardim Alegre, 13 de Julho de 2020


Marcia Cristina Esteves Gonçalves
Assistente Social
Matrícula nº 3134


Roberto José de Brito Neto
Assistente Social
Matrícula nº 3288


Daiane Alves Anacleto
Psicóloga
Matrícula nº 3280



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ÁREA PRIVADA	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	01 Ponto por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Limitado a 10 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ESFERA PÚBLICA	2 pontos por ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Limitado a 20 pontos	
	Subtotal (Max. 30 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Mestrado ou Doutorado, na área de atuação	10 pontos por curso (limitado 20 pontos)	
Pós-Graduação em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), na área da Assistência Social	10 pontos por curso (limitado 30 pontos)	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Outro Curso de aperfeiçoamento na área da Assistência Social, de no mínimo 40 horas cada	05 pontos por certificado (limitado a 10 pontos)	
	Subtotal (Max. 70 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento) 100 pontos =		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

DECRETO Nº 152/2020, 13 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga os Decretos Municipais nº 135, de 22 de junho de 2020 e nº 144, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO as avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 com relação à efetividade das medidas já implementadas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de restrições a fim de conter a disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados pelo prazo de 14 (quatorze) dias os Decretos Municipais nº 135, de 22 de junho de 2020 e nº 144, de 29 de junho de 2020.

Art. 2.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 13 (treze) dias de julho de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DESPACHO

Chamamento Público nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos, tendo em vista a legalidade destes, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, de ofício ou provocada, seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade, conforme Súmulas nº 346 e 473, ambas do STF e por analogia, o disposto no art. 53, da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO que é necessária a desafetação para que bens de uso comum do povo e os de uso especial possam ser alienados a título gratuito ou oneroso;

CONSIDERANDO que anteriormente à doação realizada nesse procedimento de Chamamento Público, não foi realizada a desafetação dos bens registrados nas matrículas sob nº 46.708, 46.709, 46.710, 46.711, 46.714, 46.715, 46.716 e 46.717, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

CONSIDERANDO que a doação sem desafetação é vício insanável, não sendo possível a sua convalidação, nem o aproveitamento do ato;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

CONSIDERANDO que mesmo intimadas, as empresas interessadas não se manifestaram,

DECIDE,

I – ANULAR PARCIALMENTE, o processo de Chamamento Público nº 01/2019, somente no que se refere aos atos de doação dos seguintes lotes:

- a) Lote de terras nº 07-REM (sete-remanescente), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 596,81 m² (quinhentos e noventa e seis vírgula oitenta e um metros quadrados), conforme matrícula nº 46.708, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- b) Lote de terras nº 07-A (sete-A), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 824,83 m² (oitocentos e vinte e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados), conforme matrícula nº 46.709, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- c) Lote de terras nº 07-B (sete-BE), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 529,86 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 46.710, do Livro nº 2, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- d) Lote de terras nº 07-C (sete-CE), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 976,05 m² (novecentos e setenta e seis vírgula cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 46.711, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- e) Lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-A (nove-dez-onze-doze-dois-um-A), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 2.768,06 m² (dois mil, setecentos e sessenta e oito vírgula seis metros quadrados), conforme matrícula nº 46.714, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- f) Lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-B (nove-dez-onze-doze-dois-um-BE), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 529,05 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 46.715, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- g) Lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-C (nove-dez-onze-doze-dois-um-CE), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 915,12 m² (novecentos e quinze vírgula doze metros quadrados), conforme matrícula nº 46.716, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR;
- h) Lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-D (nove-dez-onze-doze-dois-um-DE), localizado na Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 928,68 m² (novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme matrícula nº 46.717, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR.

II – A presente anulação não possui efeitos sobre a doação do Lote de terras nº 02-A-REM (dois-A-remanescente), localizado na BR 466, Zona Industrial de Jardim Alegre – PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 6.895,00 m² (seis mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 33.992, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR.

III – Remeta-se à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para as providências necessárias;

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 13 de julho de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1225

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 066/2020, de 13 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº. 928/2020, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido a Servidora **Silvia Bovo Tsechuk** – matrícula funcional nº 150218, portadora da cédula de identidade nº 7.177.115-6 SSP/PR, do cargo de confiança de **Secretária Municipal de Saúde**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 14 de Julho do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (13/07/2020)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal